

REGULAMENTOS

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) N.º 290/2013 DA COMISSÃO

de 26 de março de 2013

que altera pela 190.^a vez o Regulamento (CE) n.º 881/2002 do Conselho, que institui certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades associadas à rede Al-Qaida

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 881/2002 do Conselho, de 27 de maio de 2002, que institui certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades associadas à rede Al-Qaida ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 7.º, n.º 1, alínea a), o artigo 7.º-A, n.º 1, e o artigo 7.º-A, n.º 5,

Considerando o seguinte:

- (1) O anexo I do Regulamento (CE) n.º 881/2002 contém a lista das pessoas, grupos e entidades abrangidos pelo congelamento de fundos e de recursos económicos previsto nesse regulamento.
- (2) Em 18 de março de 2013, o Comité de Sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) decidiu retirar uma pessoa singular da sua lista das pessoas, grupos e entidades a que é aplicável o congelamento de fundos e de recursos económicos. Em 19 de março de

2013, decidiu acrescentar uma entidade à lista. Além disso, em 15 de março de 2013, decidiu alterar três entradas da lista.

- (3) O anexo I do Regulamento (CE) n.º 881/2002 deve, por conseguinte, ser atualizado em conformidade.
- (4) A fim de garantir a eficácia das medidas nele previstas, o presente regulamento deve entrar em vigor imediatamente,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo I do Regulamento (CE) n.º 881/2002 é alterado em conformidade com o anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 26 de março de 2013.

*Pela Comissão
Em nome do Presidente,
Chefe do Serviço dos Instrumentos
de Política Externa*

⁽¹⁾ JO L 139 de 29.5.2002, p. 9.

ANEXO

O Anexo I do Regulamento (CE) n.º 881/2002 é alterado do seguinte modo:

(1) Na rubrica «Pessoas coletivas, grupos e entidades» é aditada a seguinte entrada:

«Ansar Eddine (também conhecido por Ansar Dine). Endereço: Mali. Data da designação referida no artigo 2.º-A, n.º 4, alínea b): 20.3.2013.»

(2) Na rubrica «Pessoas singulares» é suprimida a seguinte entrada:

«Abdelghani **Mzoudi** (também conhecido por (a) Abdelghani Mazwati, (b) Abdelghani Mazuti, (c) Talha). Endereço: Marrocos. Data de nascimento: 6.12.1972. Local de nascimento: Marraquexe (Marrocos). Nacionalidade: marroquina. N.º do passaporte: F 879567 (passaporte marroquino emitido em Marraquexe, Marrocos, em 29.4.1992). N.º de identificação nacional: E 427689 (bilhete de identidade marroquino, emitido em 20.3.2001 pelo Consulado Geral de Marrocos em Dusseldórfia, Alemanha). Informações suplementares: (a) Filiação paterna: Abdeslam Ahmed; (b) Filiação materna: Aicha Hammou; (c) Após a sua libertação, saiu da Alemanha e foi para Marrocos em junho de 2005. Data da designação em conformidade com o artigo 2.º-A, n.º 4, alínea b): 10.6.2003.»

(3) Na rubrica «Pessoas singulares», a entrada «Hassan Dahir **Aweys** (também conhecido por (a) Ali, Sheikh Hassan Dahir Aweys, (b) Awes, Shaykh Hassan Dahir, (c) Hassen Dahir Aweys, (d) Ahmed Dahir Aweys, (e) Mohammed Hassan Ibrahim, (f) Aweys Hassan Dahir, (g) Hassan Tahir Oais, (h) Hassan Tahir Uways, (i) Hassan Dahir Awes, (j) Sheikh Aweys, (k) Sheikh Hassan, (l) Sheikh Hassan Dahir Aweys). Título: a) Xequé. b) Coronel. Endereço: Somália. Data de nascimento: 1935. Local de nascimento: Somália. Nacionalidade: somaliana. Informações suplementares: a) Encontra-se alegadamente na Eritreia desde Novembro de 2007; b) Origens familiares: originário de Hawiya, Habergdir, clan Ayr. c) Alto responsável da Al-Itihaad Al-Islamiya (AIAI) e Hizbul Islam na Somália d) Desde 12 de abril de 2010 é igualmente abrangido pelas medidas previstas no Regulamento (UE) n.º 356/2010 relativas à Somália e à Eritreia. Data da designação em conformidade com o artigo 2.º-A, n.º 4, alínea b): 9.11.2001.» é substituída pela seguinte entrada:

«Hassan Dahir **Aweys** (também conhecido por (a) Ali, Sheikh Hassan Dahir Aweys, (b) Awes, Shaykh Hassan Dahir, (c) Hassen Dahir Aweys, (d) Ahmed Dahir Aweys, (e) Mohammed Hassan Ibrahim, (f) Aweys Hassan Dahir, (g) Hassan Tahir Oais, (h) Hassan Tahir Uways, (i) Hassan Dahir Awes, (j) Sheikh Aweys, (k) Sheikh Hassan, (l) Sheikh Hassan Dahir Aweys). Título: (a) Xequé, (b) Coronel. Endereço: Somália. Data de nascimento: 1935. Local de nascimento: Somália. Nacionalidade: somaliana. Informações suplementares: (a) Encontra-se supostamente no sul da Somália (desde novembro de 2012), (b) A sua presença foi igualmente assinalada na Eritreia desde novembro de 2007. Data da designação em conformidade com o artigo 2.º-A, n.º 4, alínea b): 9.11.2001.»

(4) Na rubrica «Pessoas singulares» a entrada «Hassan Abdullah Hersi **Al-Turki** (também conhecido por (a) Hassan Turki, (b) Hassen Abdelle Fihye, (c) Sheikh Hassan Abdullah Fahaih, (d) Hassan Al-Turki, (e) Hassan Abdillahi Hersi Turki, (f) Sheikh Hassan Turki, (g) Xasan Cabdilaahi Xirsi, (h) Xasan Cabdulle Xirsi). Data de nascimento: aproximadamente 1944. Local de nascimento: Região V, Etiópia (Região de Ogaden no Leste da Etiópia). Nacionalidade: somaliana. Informações suplementares: (a) Alegadamente ativo no sul da Somália, Juba inferior, perto de Kismayo, essencialmente em Jilibe e Burgabo desde novembro de 2007; (b) Origens familiares: Membro do subclã Reer-Abdille do clã Ogaden. (c) Membro da direção da Al-Itihaad Al-Islamiya (AIAI); (d) Objeto das medidas previstas no Regulamento (UE) n.º 356/2010 relativo à Somália. Data da designação em conformidade com o artigo 2.º-A, n.º 4, alínea b): 6.7.2004.» é substituída pela seguinte entrada:

«Hassan Abdullah Hersi **Al-Turki** (também conhecido por (a) Hassan Turki, (b) Hassen Abdelle Fihye, (c) Sheikh Hassan Abdullah Fahaih, (d) Hassan Al-Turki, (e) Hassan Abdillahi Hersi Turki, (f) Sheikh Hassan Turki, (g) Xasan Cabdilaahi Xirsi, (h) Xasan Cabdulle Xirsi). Data de nascimento: aproximadamente 1944. Local de nascimento: Região V, Etiópia (Região de Ogaden no Leste da Etiópia). Nacionalidade: somaliana. Endereço: encontra-se supostamente no sul da Somália, Juba inferior, perto de Kismayo, essencialmente em Jilibe e Burgabo desde novembro de 2012. Data da designação em conformidade com o artigo 2.º-A, n.º 4, alínea b): 6.7.2004.»

(5) Na rubrica «Pessoas coletivas, grupos e entidades», a entrada Al-Itihaad Al-Islamiya/AIAI. (também conhecido por AIAI) Informações suplementares: (a) Desenvolve alegadamente as suas atividades na Somália e na Etiópia; (b) Entre os seus dirigentes contam-se Hassan Abdullah Hersi Al-Turki e Hassan Dahir Aweys; (c) AIAI recebeu fundos através da Fundação Islâmica Al-Haramain (Somália). Data da designação referida no artigo 2.º-A, n.º 4, alínea b): 6.10.2001.» é substituída pela seguinte entrada:

«Al-Itihaad Al-Islamiya/AIAI (também conhecido por AIAI). Informações suplementares: desenvolve alegadamente as suas atividades na Somália e na Etiópia. Data da designação referida no artigo 2.º-A, n.º 4, alínea b): 6.10.2001.»